



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Inovação (CI/NINTEC)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>
Lavras/MG, CEP 37203-202

TERMO

**TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E
CONFIDENCIALIDADE Nº 11/2023 - UFLA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A BINOVA
AGRO INDUSTRIAL LTDA.**

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades da pesquisa faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da referida pesquisa, celebram entre si:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.078.679/0001-74, situada no Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos, s/n, Caixa Postal 3037, na cidade de Lavras-MG, CEP 37203-202, neste ato representada por seu Reitor Sr. JOÃO CHRYSÓSTOMO DE RESENDE JÚNIOR, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4 de maio de 2020, página 1, Seção 2, e, de outro lado, a **BINOVA AGRO INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.300.466/0001-38, com sede na Rua José Caetano da Silva Coutinho, nº 485, Parque Industrial Tanquinho, na cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14075-750, doravante denominada "**BINOVA**", neste ato representada por seus representantes legais, MARCELO ARAÚJO RIBEIRAL, e URBANO CAMPOS RIBEIRAL JUNIOR, abaixo denominados como PARTÍCIPES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a proteção das informações confidenciais disponibilizadas pelas PARTÍCIPES sobre o conteúdo das pesquisas, conjuntamente ou em parceria desenvolvidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as informações técnicas obtidas relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida pesquisa serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão consideradas para efeito deste Termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e *designs*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que as PARTÍCIPES tenham acesso:

- a.

por qualquer meio físico, como documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc;

- b.

por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;

- c.

oralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

As PARTÍCIPES comprometem-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações confidenciais confiadas às PARTÍCIPES somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e expresso da outra, ou em caso de determinação legal ou judicial, hipótese em que a PARTÍCIPE deverá informar de imediato, por escrito, à outra, para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não são consideradas informações confidenciais aquelas:

a.

de conhecimento público;

b.

que já eram do conhecimento das PARTÍCIPES antes do início da pesquisa e que não foram adquiridas direta ou indiretamente em virtude da pesquisa;

c.

que não são mais tratadas como confidenciais pela PARTÍCIPES;

d.

devam ser reveladas para cumprimento de determinação legal ou judicial, hipótese em que a parte reveladora deverá seguir o disposto no parágrafo único da Cláusula antecedente.

CLÁUSULA QUARTA - DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste Termo serão

válidas pelo prazo deste instrumento, enquanto perdurar a realização da pesquisa. Após a conclusão da pesquisa ou termo final do presente, as informações confidenciais deverão ser mantidas em sigilo por um período de 03 (três) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

As PARTÍCIPIES se obrigam, neste ato, a:

I.

usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da pesquisa;

II.

manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas àqueles que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

III.

proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, sob risco de responder nas esferas penal, civil e administrativa.

IV.

manter procedimentos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar a outra PARTÍCIPE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As PARTÍCIPIES ficam desde já, proibidas de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de quaisquer documentos fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento, a não ser por autorização prévia e expressa da outra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As PARTÍCIPIES deverão devolver, íntegros e

integralmente, todos os documentos fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela outra para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As PARTÍCIPIES deverão destruir todo e qualquer documento produzido em razão da pesquisa, que contenha informações confidenciais da outra, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE

Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua assinatura pelas partes, enquanto perdurar o vínculo de realização da pesquisa e após a sua conclusão ou termo final do presente, por um período de 03 (três) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura para a finalidade objeto do presente, isto é, informações acerca da pesquisa conjunta ou em parceria desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará à PARTÍCIPE infratora, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela outra, não eximindo, com isso, a parte infratora de eventual responsabilidade civil ou criminal, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo pode ser rescindido por qualquer das PARTÍCIPES por denúncia expressa à outra ou em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato será rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, mediante denúncia imediata pela PARTÍCIPE prejudicada, sujeitando a outra às penalidades previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As PARTÍCIPES procurarão, em caso de controvérsias oriundas do presente Termo, meios alternativos de conciliação. Em caso de não haver conciliação e/ou solução em âmbito administrativo, elegem, por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento de Contrato, qual seja a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao assinar o presente instrumento, as PARTÍCIPES manifestam sua concordância no seguinte sentido:

I.

todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

II.

o presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior ou aditivo;

III.

as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelas PARTÍCIPES não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em quaisquer das situações tipificadas neste instrumento;

IV.

A tolerância de uma das PARTÍCIPES ao inadimplemento pontual da outra de quaisquer obrigações previstas no presente, configura mera liberalidade e não novação contratual, não havendo direito adquirido sobre tal eventualidade.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA

Por João Chrysóstomo de Resende Júnior
Reitor

BINOVA AGRO INDUSTRIAL LTDA.

Por Marcelo Araujo Ribeiral e Urbano Campos Ribeiral Junior
Diretores

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Thiago Ferreira Gonçalves Delgado

Nome: _____
Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme



Documento assinado eletronicamente por **Urbano Campos Ribeiral Junior, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MONTAGNANA VICENTE LEME, Chefe do Departamento de Administração e Economia, em Exercício**, em 11/09/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ferreira Gonçalves Delgado, Usuário Externo**, em 11/09/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR, Reitor(a)**, em 11/09/2023, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Araujo Ribeiral, Usuário Externo**, em 21/09/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133859** e o código CRC **8E6E0A81**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0133859

Referência: Processo nº 23090.020288/2023-77